



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018**

## **RESOLUÇÃO Nº 33/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a Apresentação de relatório dos recursos oriundos do **Fundo para Infância e Adolescência – FIA Telêmaco Borba.**

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, nos art. 28 e 29, e considerando as deliberações em reunião ordinária de 21 de agosto de 2024, e relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Controle do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), Editais, Conferências e Planos Decenais; informar que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba é composto por recursos destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o disposto na Lei Nº. 8.069/1990 (ECA), e art. 40, parágrafo único da Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que assim é regido:

***Parágrafo único.** Em cumprimento ao disposto no artigo 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará **relatórios bimestrais**, com ampla publicidade, podendo ocorrer via internet, acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência.*

Cabe ainda informar que o FIA Telêmaco Borba é dividido em duas contas correntes, conforme descritas abaixo, em aplicação financeira – vínculo 00880, e até a data de **30/06/2024**, mantinha:

<b>Banco</b>	<b>Conta Corrente</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Saldo da Aplicação</b>
Caixa Econômica Federal CMDCA ECA	71030-0	00880	R\$ 525.157,68
Banco do Brasil FMDCA Doação PF	55844-3	00880	R\$ 337.388,78
<b>TOTAL DO FIA Telêmaco Borba</b>			<b>R\$ 862.546,46</b>

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar por unanimidade o relatório do FIA Telêmaco Borba;

**Art. 2º** – Informar que até a data de 30/06/2024 (3º Bimestre 2024), havia em conta corrente o valor de R\$ 862.546,46 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

**Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253**  
**Telêmaco Borba – Paraná**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018**

**Art. 3º** – Responsabilizar-se em publicar até o 10º dia do mês subsequente ao bimestre vigente, o presente relatório mencionado no art. 40, parágrafo único da Lei Municipal.

**PUBLIQUE-SE**

Telêmaco Borba, 29 de agosto de 2024.

**Ricardo Assis dos Santos**  
**Presidente do CMDCA**